



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS**

2024-2027



Índice

I. Conteúdo

II.	Introdução.....	3
III.	Caracterização da Frijobel.....	4
	O nosso propósito	4
	Estrutura Orgânica	6
IV.	Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.....	7
V.	Diretrizes Gerais	9
VI.	Conceito de corrupção e infrações conexas	10
VII.	Gestão de Riscos	12
VIII.	Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .	25
IX.	Responsabilidade pelo incumprimento.....	26
X.	Disposições finais	28

II. Introdução

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado. O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Considerando este âmbito a Frijobel, Indústria e Comércio Alimentar, S.A. encontra-se abrangida pelo RGPC.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a Frijobel indústria e Comércio Alimentar, S.A. se preza. O PPR resulta de uma análise extensiva de toda a organização da Frijobel Indústria e Comércio Alimentar, S.A., em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade das entidades que compõem a Frijobel Indústria e Comércio Alimentar, S.A. (adiante, apenas FRIJOBEL), bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos. Com a implementação do presente Plano, a FRIJOBEL pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

III. Caracterização da Frijobel

Frijobel – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. é uma sociedade anónima constituída em 1988 e tem a sua sede social na Estrada do Rabaçal, nº. 207, Espinheiro, União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Penela. A sua atividade consiste na transformação e comércio de produtos alimentares congelados; logística e armazenagem frigorífica; comércio por grosso de outros produtos alimentares; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares e bebidas.

A marca FRIJOBEL, criada há 36 anos, é sinónimo de credibilidade, seriedade, inovação e futuro. Foi com base nestes princípios que, desde 1988, a FRIJOBEL trilhou um percurso de crescimento sustentado que lhe permite, no presente, ser uma das referências nacionais do setor alimentar dos produtos alimentares congelados.

A FRIJOBEL compra e vende em diversos países do mundo, trabalhando em parceria com clientes e fornecedores. Adicionalmente, orgulha-se de ter uma visão estratégica perfeitamente assimilada por cada um dos seus colaboradores, desempenhando a sua função com rigor e responsabilidade.

A Frijobel Comércio e Indústria Alimentar, S.A., é composta por 4 administradores e mais de 200 colaboradores permanentes que, através da experiência, capacidade e valores, são os seus reais diferenciadores.

A FRIJOBEL tem sido distinguida pelo seu desempenho económico e financeiro, como PME Líder, prova da sua sustentabilidade financeira, sempre devidamente conjugada com a ambição de estar entre as melhores.

O nosso propósito

O nosso propósito consiste em estar no mercado e na sociedade com o objetivo de construir confiança e resolver problemas importantes. Acreditamos que a forma como vivemos os nossos valores marca a diferença, distingue-nos e destaca-nos no mercado e nas comunidades onde nos inserimos.

No âmbito da prossecução dos seus objetivos, a FRIJOBEL pauta a sua atuação por um conjunto de valores fundamentais:

Integridade/Ética

Os colaboradores da FRIJOBEL colocam a sociedade e o interesse público no centro da sua atuação e regem-se por elevados padrões éticos, defendendo e falando com segurança sobre o que é correto e comercializando sempre produtos com elevada qualidade.

Competência, eficácia e eficiência

A FRIJOBEL tem colaboradores altamente qualificados nas suas diferentes áreas. O seu modelo de gestão, organização interna e processos estão alinhados com as melhores práticas.

Independência

A FRIJOBEL possui independência funcional, institucional, pessoal e financeira, condição fundamental para que possa cumprir a sua missão. A independência pressupõe um mandato claro, a impossibilidade de solicitar ou receber instruções de entidades terceiras, a proteção do estatuto dos membros dos órgãos de decisão e a independência financeira.

Criatividade/ Inovação/ Reconhecimento

A FRIJOBEL reconhece e fomenta a criatividade e a inovação, valorizando o trabalho dos seus colaboradores, inovando com uma mente aberta a novas ideias.

Transparência e Responsabilidade

A FRIJOBEL, no respeito das suas obrigações, presta contas em Assembleia Geral aos seus administradores sobre o que faz, por que faz e como faz.

Espírito de equipa/ Valorização das pessoas

Os colaboradores da FRIJOBEL atuam num espírito de entajuda e de partilha do conhecimento, com lealdade e transparência, criando um impacto positivo nos seus colaboradores, clientes e sociedade.

Responsabilidade social

A FRIJOBEL atua com sentido de responsabilidade social, assumindo-se como um elemento ativo na sociedade e meio envolvente.

Estrutura Orgânica

A FRIJOBEL está organizada em vários departamentos estruturantes, que estão dentro das principais direções da empresa, nomeadamente a Direção financeira, de recursos humanos e marketing; a Direção de operações; a Direção comercial; a Direção estratégica; a Direção de compras e a Direção de tecnologias da informação.

Todas as decisões da FRIJOBEL são, em última instância, do Presidente do Conselho de Administração que, em colaboração com os restantes Administradores define a visão de futuro e as principais apostas estratégicas na posição da empresa no mercado.

A estrutura organizacional da FRIJOBEL assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si.

Para além dos aspetos referidos, a estrutura organizacional da FRIJOBEL contempla uma adequada segregação de funções, assegurando que quaisquer situações de potenciais conflitos de interesses são identificadas antecipadamente, minimizadas e sujeitas a uma monitorização cuidadosa e independente.

Organograma da FRIJOBEL:



IV. Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

1. Enquadramento

À luz do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades elencadas no diploma legal estão obrigadas a adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; e
- b) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR devem constar, por exigência legal:

- a) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; bem como,
- e) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

A FRIJOBEL adota o presente PPR, assumindo o compromisso de garantir o integral cumprimento legal, mediante a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos previstos no RGPC, que inclui:

- (i) o presente PPR,
- (ii) o Código de Conduta,
- (iii) o Programa de Formação, e
- (iv) o Canal de Denúncia.

O PPR da FRIJOBEL é o ponto de partida na prevenção, deteção e sancionamento dos atos de corrupção e infrações conexas, revelando o objetivo de cumprimento do RGPC, bem como dos valores morais e éticos defendidos pela empresa.

2. Âmbito

O presente PPR é aplicável a toda a atividade desenvolvida pela FRIJOBEL, bem como a todos os seus colaboradores.

Para esse efeito, deve entender-se por “colaboradores” todos os funcionários/trabalhadores, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, incluindo ainda estagiários ou outros que cooperem com a FRIJOBEL na sua atividade corrente.

3. Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Tendo em vista o cumprimento de toda a legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção, nomeadamente, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, artigo 6.º, n.º 2, alínea e), a FRIJOBEL designa um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo acumula as funções de supervisão, garantia, controlo, execução e apoio à implementação do PPR, dispondo para o efeito de um conhecimento aprofundado de todo o Programa de Cumprimento Normativo da FRIJOBEL.

Ademais, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cumpre igualmente elaborar os relatórios referentes ao PPR, a sua revisão e a respetiva publicitação, conforme se explicitará neste documento.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo da FRIJOBEL pode ser contactado através dos seguintes meios:

- Telefone: (964442449) e;
- E-mail: (resp.cumprimentonormativo@frijobel.pt)

V. Diretrizes Gerais

Em primeiro lugar, importa destacar que a FRIJOBEL assume a existência de i) riscos diretamente relacionados com a sua intervenção no mercado e ii) riscos indiretamente ligados ao normal funcionamento do mercado, que, em abstrato, podem culminar na prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Neste sentido, revela-se fundamental a manutenção de um diálogo aberto, transparente e contínuo com todos os departamentos da FRIJOBEL para que o reporte de riscos permita atingir resultados reais e concretos. Assim, a identificação de riscos visa estabelecer e manter as estruturas e os processos apropriados à respetiva gestão e mitigação, garantindo a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas que a FRIJOBEL imprime na sua atuação. Por conseguinte, com o objetivo de responder aos riscos identificados, propõe-se o desenvolvimento de medidas que se traduzem em políticas e procedimentos eficazes de gestão de riscos. Neste âmbito, o Responsável pelo Cumprimento Normativo assegura a efetiva mitigação dos riscos, comunicando, periodicamente, à Administração a sua avaliação relativa à adequação e eficácia da atuação ao nível da gestão dos riscos detetados no seio da atividade desenvolvida pela Frijobel. Para o efeito, a FRIJOBEL assegura a independência e a autonomia do Responsável pelo Cumprimento Normativo por si designado, dotando-o de todos os meios técnicos, humanos e financeiros necessários ao exercício das suas funções.

Ademais, a Frijobel, reforçando os seus padrões de ética exigentes, atua segundo as seguintes premissas:

- 1) Assume a missão de reforçar os níveis de confiança perante terceiros com que se relacione no âmbito da sua atividade, quer sejam parceiros de negócios, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou outros;
- 2) Promove o rigoroso cumprimento de todas as políticas e procedimentos por si instituídos, assim como o presente PPR e o Código de Conduta em vigor;
- 3) Fortalece o controlo, identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos a que se encontra exposta, através de uma permanente monitorização levada a cabo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo; e
- 4) Promove a comunicação e divulgação das políticas e procedimentos, do PPR e do seu Código de Ética e Conduta, possibilitando que todos os colaboradores estejam devidamente alinhados com os padrões e valores que se implementam.

VI. Conceito de corrupção e infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que numa conduta corruptiva se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem. Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber. Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber. Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, que ora se descrevem:

Corrupção passiva (Artigo n.º 373 Código Penal): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374 Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372 Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si

ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375 Código Penal): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

VII. Gestão de Riscos

Risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências ou o efeito da incerteza na consecução dos objetivos.

A análise de risco comporta a identificação dos riscos, com o objetivo de estabelecer o grau de exposição de uma organização ao elemento de incerteza, e a descrição dos riscos centrada na apresentação dos riscos identificados num formato estruturado, por exemplo, através de uma tabela. A avaliação de riscos é entendida como o processo geral de análise e estimativa de riscos. A gestão do risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades, constituindo elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização.

Assim, a gestão de riscos está integrada na cultura da organização, conduzida pela direção de topo com envolvimento de todos os demais responsáveis de forma a aumentar a expectativa de sucesso empresarial.

A FRIJOBEL implementa o presente PPR através de um modelo de gestão de riscos que tem por base o RGPC, contendo, nomeadamente, a “identificação, análise e classificação dos riscos”, bem como “as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas”, conforme se expõe infra.

6.1. Identificação de Riscos

A FRIJOBEL desenvolve, implementa um processo de identificação de riscos, o qual contempla o/a:

- a) Reconhecimento das atividades desenvolvidas pela FRIJOBEL;

- b) Identificação dos departamentos envolvidos na atividade da FRIJOBEL;
- c) Escrutínio dos processos realizados por cada departamento da FRIJOBEL;
- d) Exame dos riscos presentes em cada um dos processos referidos; e
- e) Percepção do motivo de ocorrência do risco (evento de risco).

6.2 Análise e classificação dos Riscos

Os riscos de corrupção e infrações conexas são identificados, classificados em escalas e avaliados em matriz própria, de acordo com a probabilidade de ocorrência e potencial grau de impacto, de acordo com as tabelas seguintes.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	FRACA	MODERADA	ELEVADA
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência. O risco está associado a um processo esporádico.	Provável possibilidade de ocorrência. O risco está associado a um processo pontual.	O risco decorre de um processo corrente e frequente.
IMPACTO	FRACA	MODERADA	ELEVADA
	1	2	3
	O risco apresenta potencial para causar impacto limitado.	O risco pode comportar danos que afetam moderadamente a gestão normal de operações.	O risco afeta a integridade, com consequências a nível criminal, contraordenacional, disciplinar ou financeiro e/ou gera danos para a imagem, credibilidade e reputação.

Da conjugação das variáveis descritas resultam três níveis de risco: “fraco”, “moderado” ou “elevado”.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA \ IMPACTO		FRACA	MODERADA	ELEVADA
	FRACO	FRACO	FRACO	MODERADO
	MODERADO	FRACO	MODERADO	ELEVADO
	ELEVADO	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO

Matriz de Avaliação do Grau de Prioridade

DESCRIÇÃO

	Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada de atuação.
	Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada.
	Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade da CESPÚ CRL, a qual não exige intervenção imediata, sendo aceite pela organização.

Por questões de simplicidade de análise e de implementação das medidas de prevenção e correção, estabelece-se uma relação de correspondência qualitativa entre o risco que a desconformidade detetada representa e a prioridade de atuação no sentido da respetiva mitigação, de modo que um risco elevado corresponderá uma necessidade de intervenção célere, um risco médio corresponderá uma necessidade de intervenção a médio prazo e a um risco baixo corresponderá uma intervenção a longo prazo.

6.3 Medidas de prevenção e correção dos Riscos

Após a referida identificação, análise e classificação, devem ser, conforme o artigo 6.º, n.º 2, do RGPC, instituídas as “medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.” Assim sendo, a FRIJOBEL, no escrupuloso cumprimento legal, estabelece as seguintes medidas de prevenção e correção dos riscos identificados no âmbito do desenvolvimento da sua atividade:

DEPARTAMENTO	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	AVALIAÇÃO			MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
				PO	IP	GR	
Geral	Gestão e tratamento de denúncias	Corrupção e Infrações Conexas	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Moderada	Moderada	Moderado	Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias; Documentação dos procedimentos relacionados com o canal de denúncia, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo; Existência de política de reporte de denúncias; Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência.

DEPARTAMENTO	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	AVALIAÇÃO			MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO
				PO	IP	GR	
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Recebimento e ofertas de brindes e refeições por parte de colaboradores da FRIJOBEL sem obrigatoriedade de registo ou reporte.	Moderada	Moderada	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> •Elaboração de uma Política de Presentes e Hospitalidades da FRIJOBEL, com definição de regras e critérios formais, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> a) Os tipos de ofertas e hospitalidades; b) Os critérios objetivos de atribuição; c) O montante máximo; d) O workflow de aprovação das ofertas e hospitalidades; e) A remissão para o procedimento de registo das ofertas e hospitalidades; f) O procedimento de registo dos presentes e outras hospitalidades (incluindo, refeições), recebidos ou devolvidos pelos colaboradores da FRIJOBEL, com indicação do destino dado aos presentes e ofertas; •Elaboração de uma minuta de devolução de presentes e outras hospitalidades, que inclua um espaço para expor os respetivos fundamentos; •Inclusão da Política de Presentes e Hospitalidades da FRIJOBEL nos documentos obrigatórios entregues aos novos colaboradores. •Formação Específica e sensibilização

Geral	Acompanham ento de auditorias realizadas por entidades externas	Corrupção e Infrações Conexas	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos	Fraca	Elevada	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> •Reporte, formalização e arquivo das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos e outras entidades de fiscalização ou supervisão; •Realização de medidas reforçadas de controlo/ monitorização sobre transações com entidades/ agentes públicos; •Monotorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Desatualização do Código de Conduta da FRIJOBEL face às exigências legais em matéria da prevenção da corrupção e infrações conexas.	Fraca	Moderada	Fraco	Revisão do Código de Conduta de forma a adequá-lo às exigências legais e às políticas e procedimentos implementados pela FRIJOBEL.
Geral	Transversal a todos os processos	Global	Desconhecimento do código de conduta	Fraca	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> •Implementação da obrigatoriedade de entrega e preenchimento pelos colaboradores da Declaração de •Conhecimento do Código de Conduta da FRIJOBEL, para efeitos de arquivo no respetivo processo individual, como forma de sensibilização, supervisão, controlo e responsabilização

Compras	Contratação de fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesses	Contratação de entidades terceiras: com má imagem, reputação e idoneidade; associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou governo de um país onde o terceiro atua; e/ou cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associadas a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções.	Moderada	Elevado	Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de procedimentos de Know How Supplier (KYS) em momento prévio ao estabelecimento de relação com novos fornecedores; • Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras; • Obrigação de assinatura do código de conduta para terceiros, por parte de fornecedores; • Monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco.
Compras	Contratação de fornecedores	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesses	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo /pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e controlo dos pagamentos	Fraca	Fraca	Fraca	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras, seguida do respetivo registo em sistema e com o preenchimento do objeto da contratação • Envolvimento do departamento jurídico na subcontratação de serviços.
Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Conflitos de Interesses	Inexistência da obrigatoriedade genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de colaboradores (com relação a outros colaboradores, clientes, concorrentes, fornecedores e outros parceiros).	Moderada	Moderada	Moderado	Previsão na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar de um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais colaboradores, e o respetivo tratamento.

Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Corrupção e Infrações Conexas	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Moderada	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento; • Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação; • Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento.
Recursos Humanos	Gestão da relação laboral	Corrupção e infrações conexas	Quebra de confidencialidade ou utilização de informação privilegiada sobre os colaboradores para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem.	Fraca	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das cláusulas contratuais relativas à confidencialidade com previsão de consequências para o respetivo incumprimento; • Promoção de ações de formação contínua que inclua temáticas de compliance, incluindo a prevenção da corrupção e infrações conexas; • Revisão do Código de Conduta de forma a prever as consequências disciplinares e legais para o prática de atos de corrupção.
Comercial e Distribuição	Recebimentos em numerário	Infrações conexas	Possibilidade de receber pagamentos através de numerário, em montante superior ao legalmente permitido. Movimentação de elevados valores em numerário pelos colaboradores que têm como função proceder à cobrança presencial dos clientes.	Elevada	Moderada	Elevado	Promoção do recurso à cobrança através de multibanco, transferência bancária ou e-banking, de forma a minimizar o uso de numerário.

Contabilidade e Tesouraria	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas	Desvio de fundos devido a registo de faturas sem enquadramento contratual, sem documentação de suporte, sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, sem aprovação e/ou inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente	Fraca	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> •Controlo automático do sistema, não permitindo o pagamento de bens/serviços acima do valor contratado/requisitado; • Existência de procedimento de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento • Exceções são aprovadas por colaboradores independentes da transação.
Contabilidade e tesouraria	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações Conexas	Utilização de rúbricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa	Fraca	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> •Monotorização e análise periódica a rúbricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos; •Monitorização e análise periódica a rúbricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.
Contabilidade e tesouraria	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas	Apresentação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da FRIJOBEL e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Fraca	Fraca	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores; Existência de procedimentos de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.

Contabilidade e Tesouraria	Pagamentos e recebimentos	Infrações conexas	Possibilidade de realizar transações financeiras com países terceiros considerados de risco elevado e/ou países, entidades e pessoas sancionados pela UE e/ou CDNU.	Moderada	Elevada	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação em todas as transações financeiras da obrigatoriedade de consulta das listas: <ul style="list-style-type: none"> a) De países terceiros de risco elevado; b) Das medidas restritivas aplicadas a países, entidades e pessoas; e c) De indicadores de suspeição genéricos e específicos; • Disponibilização em sistema informático de links para a consulta das listas de países terceiros de risco elevado, das medidas restritivas aplicadas a países, entidades e pessoas, e de indicadores de suspeição genéricos e específicos aos colaboradores dos Departamentos de contabilidade e de tesouraria; • Impressão periódica das listas de países terceiros de risco elevado, das medidas restritivas aplicadas a países, entidades e pessoas, e de indicadores de suspeição genéricos e específicos, e a respetiva disponibilização aos colaboradores dos específicos aos colaboradores dos Departamentos de contabilidade e de tesouraria .
----------------------------	---------------------------	-------------------	---	----------	---------	---------	---

Auditoria	Execução financeira dos projetos cofinanciados	Corrupção e infrações conexas Conflitos de Interesses	Possibilidade de desvio de fundos obtidos através de projetos cofinanciados.	Moderada	Moderada	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções no âmbito do controlo da execução financeira dos projetos cofinanciados, sendo a análise da verificação de desvios de fundos realizada por três colaboradores diferentes: responsável pelo Departamento de Auditoria e dois administradores; • Envio de prova da execução do projeto, sob pena de não ser aprovado o pedido de reembolso; • Realização de auditorias externas à execução dos projetos cofinanciados.
Administração, Jurídico e compliance, Departamentos Comercial, Tesouraria e Planeamento de Custos	Transversal a todos os processos	Global	Conhecimento insuficiente acerca da temática ética, corrupção e infrações conexas, designadamente conceitos, práticas e consequências; Cumprimento mitigado de leis, regulamentos, normas, princípios e valores do Código de Ética e Conduta do Programa de Cumprimento Normativo, em geral.	Moderada	Moderada	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do nível de literacia sobre a matéria; • Formação específica e sensibilização de todos os colaboradores; • Criação da Comissão de Ética e do Departamento de Compliance; • Aprovação do programa de Cumprimento Normativo
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e infrações conexas	Limitações de disponibilidade para a identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas	Moderada	Moderada	Moderado	Assumir a gestão de riscos como elemento crítico da responsabilidade de órgãos de topo na promoção da integridade. Implementar sistemas de controlo interno baseados no risco.
Geral	Transversal da todos os processos	Corrupção e infrações conexas	Lacunas no reporte ao Departamento de <i>Compliance</i> de todas as irregularidades e infrações ao Plano de Cumprimento Normativo em vigor.	Moderada	Moderada	Moderado	Ações de sensibilização particularmente desenvolvidas junto da empresa e dos respectivos responsáveis operacionais.

Planeamento e Custos, Contabilidade e Tesouraria	Gestão de fornecedores e clientes	Corrupção e Infrações conexas	Envolvimento em práticas de comércio não justo devido à elevada capacidade de negociação com entidades que são, simultaneamente, clientes e fornecedores (risco de práticas de comércio abaixo dos valores justos com o intuito de ganhar quota de mercado).	Fraca	Moderada	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Definição de um conjunto de práticas internas que promovam a garantia e a segurança de um estabelecimento de relações entre entidades assente na independência e nas práticas justas de mercado, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> a) sensibilização dos colaboradores; b) cultura de formalização dos resultados de reuniões entre a FRIJOBEL e as entidades parceiras/clientes/fornecedores; c) reforço das auditorias internas (por força, também, dos sistemas de gestão implementados).
Planeamento e custos e Gestão de Frota	Compras	Corrupção e Infrações conexas	Compras diretas por cada Departamento sem prévia fixação dos limites de valores autorizados a cada nível e inexecução de procedimentos formais uniformes, além de critério de dupla verificação.	Moderada	Fraca	Moderado	Elaboração e implementação de Política de Fornecedores e Compras Responsáveis com procedimentos mandatórios na contratação de fornecedores, impondo limites financeiros e definição de entidades com funções e níveis de responsabilidades em matéria de aprovação, contratação e pagamentos de despesas, a diferentes níveis, máxime Conselho de Administração. Centralização das Compras.
Sistemas de Informação		Global	Insuficiência no automatismo de elaboração de reportings/verificações de ameaças à independência/confirmação de pagamentos (softwares de gestão interna).	Moderada	Moderada	Moderado	Sensibilização do capital humano, nas suas diferentes responsabilidades funções, sendo todos convocados a fazer verificação do trabalho de forma diligente e intensiva.

Recursos Humanos	Seleção e Contratação	Corrupção e infrações conexas	Favorecimento ilegítimo na seleção e contratação de recursos humanos	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de procedimento de <i>due diligence</i> relativo à contratação de recursos humanos, incluindo a definição de critérios e métodos para seleção de candidatos; • Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases com triagem independente de seleção e realização de entrevistas; • Exigência de fundamentação de propostas de recrutamento; • Registo das decisões de contratação.
Recursos Humanos	Definição de funções	Global	Acumulação de tarefas com monopolização de assuntos, não estratégicos, por concentração em número reduzido de pessoas	Moderada	Moderada	Moderado	Repartição e delegação de tarefas e novas contratações sempre que adequado.
Recursos Humanos e Sistemas de Informação	Registo de informações	Corrupção e infrações conexas	Deficiências no registo de informação confidencial nas bases de dados dos colaboradores e vulnerabilidades no sistema de arquivo, físico e digital.	Moderada	Fraca	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação nas funções de recolha e de introdução de dados nas respetivas bases; • Cruzamento de informação e realização de testes; • Implementação de sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados.
Auditoria e Sistemas de Informação	Parametrização de software e controle de gestão empresarial	Corrupção e infrações conexas	Imperfeições na parametrização dos softwares do Sistema Integrado de Gestão Empresarial	Fraca	Fraca	Fraco	Dupla verificação frequente da informação registada, nomeadamente pagamentos a fornecedores e processamento salarial. Gestão precisa dos níveis de privilégio. Verificação recorrente dos utilizadores com acesso aos diversos programas.

Auditoria, Contabilidade e Tesouraria	Informação contabilística	Corrupção e infrações conexas	Lacunas na qualidade da informação contabilística; Erros ou falhas na preparação das demonstrações financeiras por não incluírem dados suficientes e/ou fiáveis	Moderada	Fraca	Moderado	Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas; Intervenção efetiva de Contabilista Certificado, Revisor Oficial de Contas e Auditoria Externa.
Contabilidade e Tesouraria	Faturação e conferência	Corrupção e infrações conexas	Contabilização das facturas sem validação adequada	Fraca	Fraca	Fraco	Formalização progressiva de procedimentos internos, incluindo os de validação das facturas.
Gestão de Frota	Contratação	Corrupção e infrações Conexas	Formalização exígua de acordos realizados com fornecedores em quadros de consumos elevados (ex. compra de combustíveis)	Moderada	Fraca	Moderado	Garantia da formalização de acordos e resultados de negociações efetuadas (ex. formalização via email após reuniões encetadas).
Qualidade, Comercial, Marketing, Sistemas de Informação	Relações com clientes, fornecedores, entidades externas e público em geral	Corrupção e infrações conexas e Conflito de interesses	Quebra de deveres funcionais que afetem a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação, fora do domínio público, respeitante a factos ou pessoas envolvidas nas atividades da FRIJOBEL, incluindo a divulgação não autorizada de informação sensível por erro ou desconhecimento, falha, perda, alteração ou registo indevido ou incorreto de informação em bases de dados, inexactidão e desatualização dos conteúdos na internet ou outras publicações.	Moderada	Fraca	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de práticas de conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de dados. • Sensibilização dos colaboradores através de ações combinadas. • Observância de medidas conducentes a prevenir a quebra do sigilo. • Acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes a cada função. • Acompanhamento sistemático dos conteúdos disponibilizados. • Coordenação, filtragem e revisão técnica da informação a prestar. • Revisão das publicações pelos autores dos documentos a publicar.
Gestão de frota, Sistemas de Informação, Recursos Humanos	Verificação dos bens entregues aos colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas	Abuso na utilização ou intervenções desnecessárias em quaisquer bens ou equipamentos próprios ou à guarda da FRIJOBEL em benefício ou em detrimento de interesses particulares e/ou coletivos.	Moderada	Fraca	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Execução de atividades para controlo sistemático do estado dos bens ou equipamentos • Validação da realização de intervenções pelos vários níveis de responsabilidade.

Global	Comunicações intranet e extranet	Geral	Vulnerabilidade nas infraestruturas tecnológicas críticas e na integridade dos sistemas de segurança da informação e do ciberespaço.	Moderada	Elevada	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> • Formalização de procedimentos para atuação em caso de deteção de ameaças e reporte de incidentes de segurança e do ciberespaço • Backup contínuo da informação • Reforço de sensibilização em procedimentos de gestão de acessos, utilizadores e passwords.
--------	----------------------------------	-------	--	----------	---------	---------	---

VIII. Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

7.1. Monitorização

À luz do artigo 6.º, n.º 4 do RGPD, a FRIJOBEL determina que o PPR fica sujeito a uma monitorização constante, levada a cabo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo:
 - a) A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e
 - b) A previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

7.2 Revisão

Conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 5 do RGPC, a FRIJOBEL estabelece que o PPR fica sujeito a revisão, sob a responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo por si designado, nos termos infra indicados:

- A cada três anos, obrigatoriamente;
- Sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:
 - a) As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
 - b) Riscos identificados, analisados e classificados;
 - c) Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a FRIJOBEL atua;
 - d) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
 - e) Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
 - f) Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
 - g) Designação do Responsável geral pela execução;
 - h) Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

7.3 Formação

A FRIJOBEL ministra, a cargo do Responsável pelo Cumprimento Normativo, formações e ações de sensibilização que permitem aos colaboradores compreender o conteúdo legal do PPR, a sua aplicação e implementação na FRIJOBEL, bem como todas as medidas preventivas e corretivas determinadas pela empresa.

IX. Responsabilidade pelo incumprimento

A FRIJOBEL assume uma conduta de tolerância zero perante o cumprimento do presente PPR. Sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou financeira que possa estar associada, bem como a responsabilidade, em concreto, pelo não cumprimento das medidas determinadas no PPR, são punidos os:

- Colaboradores da FRIJOBEL com vínculo laboral, constituindo a violação deste Plano e demais documentos relevantes uma infração disciplinar, sujeitando-os, dessa forma, ao correspondente procedimento disciplinar;
- Membros dos órgãos sociais da FRIJOBEL pelas violações perpetradas ao presente Plano, cumprindo ao Responsável pelo Cumprimento Normativo avaliar a situação ocorrida e propor, à FRIJOBELL, a adoção das medidas que entenda ajustadas.

A responsabilidade descrita acima, assim como a da FRIJOBEL, é cumulativa com a responsabilidade penal com possibilidade de aplicação de pena de prisão e/ou pena de multa, estabelecido nos diplomas legais relevantes, pelo cometimento de crimes de corrupção e infrações conexas, conforme detalhadamente descrito no Código de Conduta da FRIJOBEL, para o qual se remete a leitura, disponível em <https://frijobel.pt/wp-content/uploads/2025/02/COMPLIANCE-E-CODIGO-DE-CONDUTA.pdf>

Acresce ainda que o próprio RGPC define para o PPR, no artigo 20.º, sanções ao nível da responsabilidade contraordenacional que a FRIJOBEL, revelando o seu compromisso com o estrito cumprimento legal, apresenta na tabela abaixo.

Responsabilidade por violação do artigo 20.º do RGPC

Conduta	Coima
Não adoção do PPR	
Não implementação do PPR	
Adoção ou implementação de um PPR, mas em que falte:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a FRIJOBEL atua; ▪ Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; ▪ As áreas de atividade da FRIJOBEL com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; ▪ A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; 	<ul style="list-style-type: none"> • De € 2000,00 a € 44 891, 81, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada; ▪ Até € 3740, 98, no caso de pessoas singulares.
Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;	

▪ A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.	
Não elaboração dos relatórios de controlo do PPR	• De € 1000, 00 a € 25 000, 00, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada; • Até € 2500, 00, no caso de pessoas singulares.
Não revisão do PPR	
A não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos colaboradores	
Nota 1: se as contraordenações previstas forem praticadas a título de negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.	
Nota 2: O pagamento da coima não dispensa o infrator do cumprimento do dever em causa, se este for possível.	

X. Disposições finais

9.1 Interpretação e esclarecimentos

Sempre que algum Colaborador tiver dúvidas sobre a aplicação e/ou interpretação do PPR, das suas medidas, assim como documentos que com este se relacionam, deve colocá-las ao Responsável pelo Cumprimento Normativo que a analisa e emite, se houver necessidade, um parecer de esclarecimento.

9.2. Publicitação

O PPR da FRIJOBEL e cada um dos Relatórios mencionados supra são consultáveis a todo o tempo, por qualquer interessado, na página de Internet da FRIJOBEL aqui e na rede de intranet da FRIJOBEL.

Após cada revisão, se se verificar alguma alteração, ainda que mínima, deve dar-se a devida publicidade conforme descrito acima.

A publicitação é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo da FRIJOBEL.

Desta forma, a FRIJOBEL assegura por completo o disposto no artigo 6.º, n.º 6, do RGPC.

9.3. Entrada em vigor

O PPR da FRIJOBEL é aprovado pelo Conselho de Administração no dia 24/06/2024.

O PPR entra em vigor na data da sua aprovação e é publicitado no dia 24/06/2024.

Frijobel

FRIJOBEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.



Estrada do Rabaçal, n.º 207, Espinheiro

3230-231 Penela

Tel. 239569222



www.frijobel.pt